



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora

Revoga a Resolução nº 5.617/2024 e estabelece critério para o pagamento de Gratificação de Representação aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, prevista nos artigos 126 e 136 da Lei Municipal nº1.931 de 26 de outubro de 1984.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

- Art. 1º Ficam estabelecidos, a partir de 1º de março de 2025, os percentuais pagos a título de Gratificação de Representação atribuída aos Servidores Efetivos e Comissionados, do Poder Legislativo do Município de Volta Redonda, previstos no Parágrafo único do Artigo 136 da Lei Municipal 1.931 de 26 de outubro de 1984.
- Art. 2º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Efetivos, Agentes Técnicos do Legislativo do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que agregaram à sua remuneração por força da legislação à época com o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos.
- Art. 3º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Diretor Geral, Coordenador de Divulgação e Comunicação, Coordenador de Controle Interno e Assessor Jurídico do Controle Interno, Chefe da Procuradoria do Legislativo, Chefes de Divisões e Chefes de Seções com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos.
- Art. 4º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Chefe de Gabinete Parlamentar, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, representando o Vereador em atendimento aos munícipes em seu gabinete, perante órgãos públicos e em demais situações internas e externas.

SHOLA

1



CÂMARA MUNIC	PAL DE VOLT	A REDONDA
Divisão de Do		
RESOLUÇÃO Nº	FLS	The second secon
5658	12	(,

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora

- Art. 5º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Legislativos, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividade em Audiências Públicas, reuniões com órgãos do Executivo e entidades civis.
- Art. 6º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Especial de Assuntos Regimentais, com o percentual de até 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividades de assessoramentos às Comissões Permanentes e em assuntos técnicos específicos.
- Art. 7º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Internos, com o percentual de até 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos recebidos, que exerçam atividades de assessoramentos às Comissões Permanentes ou Temáticas.
- Art. 8º Ficam estabelecidas as Gratificações de Representação aos Servidores Comissionados do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Volta Redonda, nomeados como Assessor Parlamentar de Assuntos Externos, com o percentual de até 35% (trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos recebidos, representando o Vereador junto à comunidade, associações, fundações, órgãos públicos e privados.
- Art. 9º As Gratificações de Representação serão pagas conjuntamente com os vencimentos do cargo Efetivo e Comissionado, integrando a remuneração do Servidor para efeito de:

Remuneração de férias;

II. Abono pecuniário resultante da conversão de parte de férias a que tenha direito;

III. Gratificação natalina;

IV. Licença prêmio;

A FAA

2



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 5.658

Projeto de Resolução nº 022/2025 de autoria da Mesa Diretora

V. Abono.

Parágrafo único. Sobre a parcela da Gratificação de Representação, incidirão os descontos legais obrigatórios ou facultativos, na forma de legislação específica.

Art. 10 A Gratificação de Representação será concedida através de Ato da Mesa Diretora, existindo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como respeitando os limites constitucionais e legais de despesas.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário em especial a Resolução nº 5.617 de 30 outubro de 2024.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º março de 2025.

Volta Redonda, 27 de fevereiro de 2025.

Presidente

Welderson Sidney da Silva Teixeira

1º Vice-Presidente

Vair de Oliveira Moura 2º Vice-Presidente

sco Novaes Filho Secretário

José Humberto Albertassi Junior 2º Secretário